



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência e Decreto nº 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I deste termo de referência.

1.2 ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1.3 ORGÃO PARTICIPANTES	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	--

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças justifica a aquisição de combustível para abastecer as motocicletas e veículos próprios e alugados utilizados por servidores na realização de atividades que necessitam de deslocamento.

2.2 - No que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social a aquisição se justifica diante da necessidade de deslocamentos das equipes de assistência social para atendimento aos usuários das políticas sociais seja em caso de denúncias ou busca ativa, para oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política social, deslocamento para verificação de denúncias nas localidades urbanas e rurais por via terrestre.

2-3 - Quanto ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, Creches Sede e Anexas e de todos os departamentos ligados a Secretária Municipal de Educação de Uruará no período do ano letivo 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Esta contratação visa à prestação do serviço, na aquisição de combustível que atenda os transportes ligados aos trabalhos desta secretaria. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa Suprimento dos Fundos citados no item 1.1 do presente termo, para o bom funcionamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2-4 - No que diz respeito ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a aquisição se faz necessário para abastecer veículos e motocicletas utilizados por servidores no desenvolvimento das atividades de vistorias, licenciamento e diligências e fiscalizações ambientais, dentre outros pelo período de 12 meses.

2.5 - Referente ao Fundo Municipal de Saúde a aquisição se justifica para abastecimentos de veículos e motocicletas utilizados por servidores e equipes em deslocamento para atender os serviços essenciais e imprescindível de emergência nas áreas urbanas e rural na sede e distritos e paciente encaminhado fora do domicílio.

2.6 - No que se refere a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ,justifica –se a necessidade de aquisição para abastecimento dos veículos usados por servidores, os quais dependem de tais veículos para a realização das atividades de eventos culturais e esportivos na zona urbana e rural e municípios vizinhos tendo como principal objetivo maior qualidade nos serviços a serem prestados aos munícipes.

2.7 - Referente a Secretaria de Viação e Obras justifica –se a necessidade de aquisição para o funcionamento dos veículos e máquinas pesadas, tendo com principal objetivo maior qualidade nos serviços a serem prestados aos munícipes, os quais dependem de tais veículos para serem realizados. Consideração que o município possui extensão de 5.000 Quilômetros de estradas Vicinais e mais de 100 de quilômetros de vias urbanas sem pavimentação asfáltica, e necessário os abastecimentos dos veículos para realizar a Manutenção e recuperação pontes, estradas vicinais e vias públicas, coleta de lixo, iluminação pública, que necessitam de recuperação e manutenção constantes, principalmente no período chuvoso, que tornam-se intrafegáveis.

2.8 - O Gabinete do Prefeito necessita o objeto desta licitação para funcionamento dos veículos próprios e alugados, os quais são utilizados por servidores no desenvolvimento de suas atividades e que constantemente necessita de locomoção.

2.2.1 – Os quantitativos foram estimados de acordo com a quantidade de motocicletas, veículos e máquinas pesadas próprios e alugados das Secretarias e Fundo da Prefeitura Municipal de Uruará que atualmente conta com 44 motocicletas, 87 veículos diversos e 27 máquinas pesadas os quais estão em constante deslocamento. Foi levando em consideração os quantitativos utilizados em 2021. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é obrigatório a compra da totalidade dos itens registrados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos objetos, foi feita tendo como base os objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os materiais/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar os materiais com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

4.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais ofertados.

5.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1– O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após solicitação, com abastecimento diário e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.2 – Os materiais/objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.3 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.4 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.5 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.

6.3 - Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.2 - Entregar os materiais solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.



000049

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8 - DO PREÇO

8.1 - A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - **9.194.760,00** (Nove Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta reais) conforme apresentado no Anexo I- Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 08 de Março de 2022

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	FMS	FME	FUNDEB	FMAS	SELTU	SEC. AGRIC	GAB	SEVO	SEC. ADM	FINANÇA	SMMA	FMMA	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22.500	35.000		40.000	2.000	3.000	5.000	50.000	3.000	5.000	3.500	19.000	188.000	LT	GASOLINA COMUM	7,26	1.364.880,00
2	60.000	60.000	20.000	14.000		8.000		250.000	5.000			5.000	422.000	LT	ÓLEO DIESEL	6,21	2.620.620,00
3	130.000	80.000	90.000	20.000	15.000	25.000	25.000	400.000	10.000	5.000	6.500	23.000	829.500	LT	ÓLEO DIESEL S-10	6,28	5.209.260,00
																	9.194.760,00

Uruará-Pa, 08 de Março de 2022

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

000050